

PROJETO DE LEI CM Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo inciso II do art. 44 c/c o inciso II do art. 54, da Lei Orgânica do Município - LOM e com fundamento no Art. 37 inciso X, da CF/88, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de março de 2013, sendo 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro pontos percentuais) de reposição da perda da moeda (IPCA-2012) e 4,16% (quatro vírgula dezesseis pontos percentuais), de reajuste, perfazendo uma correção percentual de 10% (dez pontos percentuais).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, não atingirem o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, §3, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, [19 de março de 2013](#).

CELCIMAR BORGES ANDRADE

Presidente

MAURICIO DA SILVA

Vice-Presidente

AILTO DE MORAES CAVALCANTE

1º Secretário

ANTONIO POLICARPO GARCIA

2º Secretário

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V. BASE	A	B	C	D	E
I	R\$ 577,54	R\$ 583,32	R\$ 589,15	R\$ 595,04	R\$ 600,99	R\$ 607,00
II	R\$ 619,14	R\$ 625,34	R\$ 631,59	R\$ 637,91	R\$ 644,28	R\$ 650,73
III	R\$ 663,74	R\$ 670,38	R\$ 677,08	R\$ 683,85	R\$ 690,69	R\$ 697,60
IV	R\$ 711,55	R\$ 718,67	R\$ 725,85	R\$ 733,11	R\$ 740,44	R\$ 747,85
V	R\$ 762,80	R\$ 770,43	R\$ 778,14	R\$ 785,92	R\$ 793,78	R\$ 801,72
VI	R\$ 817,75	R\$ 825,93	R\$ 834,19	R\$ 842,53	R\$ 850,95	R\$ 859,46
VII	R\$ 876,65	R\$ 885,42	R\$ 894,27	R\$ 903,22	R\$ 912,25	R\$ 921,37
VIII	R\$ 939,80	R\$ 949,20	R\$ 958,69	R\$ 968,27	R\$ 977,96	R\$ 987,74
IX	R\$ 1.007,49	R\$ 1.017,57	R\$ 1.027,74	R\$ 1.038,02	R\$ 1.048,40	R\$ 1.058,88
X	R\$ 1.080,06	R\$ 1.090,86	R\$ 1.101,77	R\$ 1.112,79	R\$ 1.123,92	R\$ 1.135,16
XI	R\$ 1.157,86	R\$ 1.169,44	R\$ 1.181,13	R\$ 1.192,94	R\$ 1.204,87	R\$ 1.216,92
XII	R\$ 1.241,26	R\$ 1.253,67	R\$ 1.266,21	R\$ 1.278,87	R\$ 1.291,66	R\$ 1.304,58
XIII	R\$ 1.330,67	R\$ 1.343,97	R\$ 1.357,41	R\$ 1.370,99	R\$ 1.384,70	R\$ 1.398,54
XIV	R\$ 1.426,52	R\$ 1.440,78	R\$ 1.455,19	R\$ 1.469,74	R\$ 1.484,44	R\$ 1.499,28
XV	R\$ 1.529,27	R\$ 1.544,56	R\$ 1.560,01	R\$ 1.575,61	R\$ 1.591,36	R\$ 1.607,28
XVI	R\$ 1.639,42	R\$ 1.655,82	R\$ 1.672,37	R\$ 1.689,10	R\$ 1.705,99	R\$ 1.723,05
XVII	R\$ 1.757,51	R\$ 1.775,08	R\$ 1.792,84	R\$ 1.810,76	R\$ 1.828,87	R\$ 1.847,16
XVIII	R\$ 1.884,10	R\$ 1.902,94	R\$ 1.921,97	R\$ 1.941,19	R\$ 1.960,61	R\$ 1.980,21
XIX	R\$ 2.019,82	R\$ 2.040,01	R\$ 2.060,41	R\$ 2.081,02	R\$ 2.101,83	R\$ 2.122,85
XX	R\$ 2.165,30	R\$ 2.186,96	R\$ 2.208,83	R\$ 2.230,91	R\$ 2.253,22	R\$ 2.275,76
XXI	R\$ 2.321,27	R\$ 2.344,48	R\$ 2.367,93	R\$ 2.391,61	R\$ 2.415,52	R\$ 2.439,68
XXII	R\$ 2.488,47	R\$ 2.513,36	R\$ 2.538,49	R\$ 2.563,88	R\$ 2.589,51	R\$ 2.615,41
XXIII	R\$ 2.667,72	R\$ 2.694,40	R\$ 2.721,34	R\$ 2.748,55	R\$ 2.776,04	R\$ 2.803,80
XXIV	R\$ 2.859,87	R\$ 2.888,47	R\$ 2.917,36	R\$ 2.946,53	R\$ 2.976,00	R\$ 3.005,76
XXV	R\$ 3.065,87	R\$ 3.096,53	R\$ 3.127,50	R\$ 3.158,77	R\$ 3.190,36	R\$ 3.222,26
XXVI	R\$ 3.286,71	R\$ 3.319,57	R\$ 3.352,77	R\$ 3.386,30	R\$ 3.420,16	R\$ 3.454,36
XXVII	R\$ 3.523,45	R\$ 3.558,68	R\$ 3.594,27	R\$ 3.630,21	R\$ 3.666,52	R\$ 3.703,18
XXVIII	R\$ 3.777,25	R\$ 3.815,02	R\$ 3.853,17	R\$ 3.891,70	R\$ 3.930,62	R\$ 3.969,92
XXIX	R\$ 4.049,32	R\$ 4.089,81	R\$ 4.130,71	R\$ 4.172,02	R\$ 4.213,74	R\$ 4.255,88
XXX	R\$ 4.340,99	R\$ 4.384,40	R\$ 4.428,25	R\$ 4.472,53	R\$ 4.517,26	R\$ 4.562,43

Obs.:

- 1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por guias, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.
- 2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por guias, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O calculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 19 de março de 2013.

CELCIMAR BORGES ANDRADE

Presidente

MAURICIO DA SILVA

Vice - Presidente

AILTO DE MORAES CAVALCANTE

1º Secretário

ANTONIO POLICARPO GARCIA

2º Secretário